



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.165, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2009, no valor de R\$ 9.809,84.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Clovis Mateus Cucolotto, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2009, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.809,84 (nove mil oitocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

02.000	Executivo Municipal		
02.002	Fundo Municipal de Ação Social		
08.244.08022-044	Manutenção da Ação Comunitária		
0315 33745 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	9.809,84

Art. 2º Para abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, será utilizado o cancelamento de dotação das contas abaixo discriminada:

02.000	Executivo Municipal		
02.002	Fundo Municipal de Ação Social		
08.244.08022-044	Manutenção da Ação Comunitária		
0325 33745 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.809,84
0335 33745 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 10 de novembro de 2009.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTI

OVILDO PEDROLO